



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 27086/2024

Validade: 16/04/2024

<b>Razão social:</b> MORGEROTH E HILLESCHAIN LTDA	<b>CNPJ:</b> 03.053.003/0001-81	
<b>Num. Registro:</b> 50526	<b>Data do Registro:</b> 25/10/2010	<b>Capital Social:</b> R\$ 100.000,00
<b>Endereço:</b> RUA HUMBERTO BACK, 325, CENTRO	<b>CEP:</b> 85635-000	
<b>Cidade:</b> NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 2	<b>Data da última alteração:</b> 04/01/2023	
<b>Objetivo Social:</b> Comércio varejista de material elétrico e Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Períodos sem registro**

A empresa teve seu registro Interrompido de 27/03/2019 até 27/04/2021

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.053.003/0001-81**

**NOME CIVIL: MARCELO CECILIO DE PIERI**

Carteira: PR-162732/D - Data de expedição: 23/06/2017

Desde 27/04/2021 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º



---

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

---

**Para fins de: Licitações**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 63446/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/03/2024 11:54:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.